



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 11.868 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI		
Gestor:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	155/2018	Vigência:	10/10/2018 A 09/10/2019
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº licitação	007/2018		
Contratado:	MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA, NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANDO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.		
Valor:	R\$ 30.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - *O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL